



Serviço Público Federal  
Casa Civil da Presidência da República  
Imprensa Nacional

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE COPEIRAGEM, SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FILTROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MÃO DE OBRA.

Processo nº 00034.000198/2014-48

A UNIÃO, por intermédio da **IMPRENSA NACIONAL**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada Contratante, neste representada pelo Diretor-Geral, Senhor **JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MEDONÇA FILHO**, portador do Documento de Identidade nº 45536D – CREA/BA, e do CPF nº 002.216.375-16, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela portaria nº 1659, de 11 de dezembro de 2015, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 555, de 25 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA**, estabelecida no SCIA Quadra 13 Conjunto 3, Lote 2, Zona Industrial – Guará-DF, CEP: 71.250-200, doravante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 00.087.163/0001-53, neste ato representada por **FLAVIO CESAR FONSECA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 32592430-2 SSP/SP e do CPF nº 033.808.514-93, de acordo com o que consta no Processo nº **00034.000198/2014-48**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato, sujeitando-se as partes aos comandos do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2014, e seus Anexos, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) **O reequilíbrio econômico - financeiro** dos valores do Contrato nº **27/2014**, com base no reajuste das tarifas de vale transporte no Distrito Federal, conforme Decreto nº 36.762, de 18/9/2015, nos termos da instrução processual respectiva, bem como;
- b) A supressão de 4 (quatro) postos de copeira, a partir de 23/3/2016, correspondente a 14,5137% do valor total do Contrato nº **27/2014**, em face do Decreto nº 8.540, de 9/10/2015, e art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA REACTUAÇÃO DOS VALES TRANSPORTES

Após o reequilíbrio, a partir de 1/10/2015, o valor mensal do contrato passa para **R\$ 85.896,09 (oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e nove centavos)** perfazendo um valor anual de **R\$ 1.030.753,10 (um milhão, trinta mil, setecentos e cinquenta e três reais e dez centavos)**.

VALORES DOS SERVIÇOS COM REACTUAÇÃO VALES TRANSPORTES A PARTIR DE 1/10/2015				
Tipo de Serviço	Preço Unitário Mensal (R\$)	Quant.	Total Mensal (R\$)	Total Anual (R\$)
Copeira 44h	3.084,57	12	37.014,84	444.178,08
Copeira 17h às 23h	3.122,22	1	3.122,22	37.466,64
Copeira 23h às 5h	3.309,15	1	3.309,15	39.709,80
Garçon	3.873,82	4	15.495,28	185.943,36
Auxiliar de Serv. Gerais	3.085,64	2	6.171,28	74.055,36
Supervisor	4.814,72	1	4.814,72	57.776,64
<b>SUBTOTAL (1) - Serviços de copeiragem</b>		<b>21</b>	<b>69.927,49</b>	<b>839.129,88</b>
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS EXTRAS				
Tipo de Serviço	Preço Unitário da hora (R\$)	Quant.	Total Mensal (R\$)	Total Anual (R\$)
Copeira	13,67	10	136,74	1.640,91
Garçom	19,93	10	199,28	2.391,35
<b>SUBTOTAL (2) - Serviços extras</b>		<b>20</b>	<b>336,02</b>	<b>4.032,26</b>
Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				
Valor Global da Proposta				
	Descrição	Valor (R\$)		
A	Valor Anual da Mão de Obra de Serviço (Subtotal 1)	839.129,88		
B	Valor Anual dos Serviços extras mensal do serviço (Subtotal 1 + Subtotal 2)	4.032,26		
C	Valor Anual do Material (valor mensal do material x 12 meses).	154.772,04		
D	Valor Anual do Material Durável (valor mensal do material x 12 meses).	32.818,92		
E	Valor MENSAL da proposta (valor mensal da mão de obra de serviço + Valor mensal dos serviços extra + Valor mensal do material).	85.896,09		
F	Valor global ANUAL proposta (valor mensal da mão de obra de serviço + Valor mensal dos serviços extra + Valor mensal do material) x 12 meses.	1.030.753,10		

Em razão do reequilíbrio a empresa faz jus ao valor de **R\$ 2.144,54 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)** referente ao período de outubro e novembro de 2015.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS SUPRESSÕES E DO NOVO VALOR DO CONTRATO

3.1 Fica suprimido quatro postos de copeira, a partir de 23/3/2016, passando o valor mensal para **R\$ 71.939,39 (setenta e um mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos)**, perfazendo um valor anual de **R\$ 863.272,68 (oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, após a assinatura do presente termo aditivo.

VALORES DOS SERVIÇOS COM AS SUPRESSÕES				
Tipo de Serviço	Preço Unitário Mensal (R\$)	Quantidade	Total Mensal (R\$)	Total Anual (R\$)
Copeira 44h	3.013,61	9	27.122,49	325.469,88
Copeira 17h às 23h	3.049,85	1	3.049,85	36.598,20
Copeira 23h às 5h	3.231,01	0		
Garçon	3.774,58	4	15.098,32	181.179,84
Auxiliar de Serv. Gerais	3.014,37	2	6.028,74	72.344,88
Supervisor	4.679,71	1	4.679,71	56.156,52
<b>SUBTOTAL (1) - Serviços de copeiragem</b>		<b>17</b>	<b>55.979,11</b>	<b>671.749,32</b>
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS EXTRAS				
Tipo de Serviço	Preço Unitário da hora (R\$)	Quantidade	Total Mensal (R\$)	Total Anual (R\$)
Copeira	13,36	10	133,60	1.603,20
Garçom	19,41	10	194,10	2.329,20
<b>SUBTOTAL (2) - Serviços extras</b>		<b>20</b>	<b>327,70</b>	<b>3.932,40</b>
Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				
Valor Global da Proposta				
	Descrição	Valor (R\$)		
A	Valor Anual da Mão de Obra de Serviço (Subtotal 1)	671.749,32		
B	Valor Anual dos Serviços extras mensal do serviço (Subtotal 1 + Subtotal 2)	3.932,40		
C	Valor Anual do Material (valor mensal do material x 12 meses).	154.772,04		
D	Valor Anual do Material Durável (valor mensal do material x 12 meses).	32.818,92		
E	Valor MENSAL da proposta (valor mensal da mão de obra de serviço + Valor mensal dos serviços extra + Valor mensal do material).	71.939,39		
F	Valor global ANUAL proposta (valor mensal da mão de obra de serviço + Valor mensal dos serviços extra + Valor mensal do material) x 12 meses.	863.272,68		

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 046622038280400001 Elemento de Despesa: **339037**, Fonte de Recursos: **150**, sendo emitida as Notas de Empenho nº **2016NE800035**, no valor de R\$ **67.173,11** (sessenta e sete mil, cento e setenta e três reais e onze centavos), nº **2016NE800036**, no valor de R\$ **1,00** (um real) e nº **2016NE800037**, (elemento de despesa: **339030**) no valor de R\$ **15.632,58** (quinze mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), datadas de **4/1/2016**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

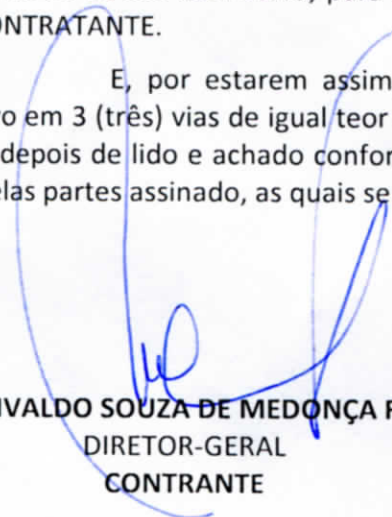
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas pelos 1º, 2º e o presente Termo Aditivo.


#### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, por conta da **CONTRATANTE**.


E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.


Brasília, **29** de **fevereiro** de 2016.

  
**JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MEDONÇA FILHO**  
DIRETOR-GERAL  
CONTRANTE

  
**FLAVIO CÉSAR FONSECA DE OLIVEIRA**  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS

  
**JAILTON DIAS DOS SANTOS**  
Gerente de Serviços Gerais  
Matrícula Siape nº: 3606535

  
**MÔNICA ROBÉLIA PINTO DE SOUZA**  
Assistente da Colog  
Matrícula Siape nº 6442184